

Reedita a Resolução 093/REITORIA/UNIVATES, de 19/10/2006, que aprova orientações e critérios para a elaboração do Plano de Trabalho individual dos professores do Centro Universitário UNIVATES

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias e com base na decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 23/09/2008 (Ata 10/2008),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprova orientações e critérios para a elaboração do Plano de Trabalho individual dos professores do Centro Universitário UNIVATES.

**Art. 2º** A presente Resolução vige a partir da data de sua assinatura, revogando-se a Resolução 093/REITORIA/UNIVATES, de 19/10/2006, e demais disposições em contrário.

Ney José Lazzari  
Reitor do Centro Universitário  
UNIVATES

## **ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DOS PROFESSORES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES**

**Art. 1º** O Plano de Trabalho individual dos professores é elaborado por semestre, aprovado no respectivo Centro e visado pelas Pró-Reitorias.

**Art. 2º** O encaminhamento e tramitação dos Planos de Trabalho semestrais obedece ao seguinte cronograma:

I – No 1º semestre:

a) até 15 de janeiro, o Plano de Trabalho é elaborado pelo professor por meio de sistema informatizado que o envia automaticamente ao Atendimento ao Professor.

b) de 15 de janeiro a 05 de março, a Comissão de Funcionários indicados pelas Pró-Reitorias analisa individualmente os Planos de Trabalho, emitindo parecer e enviando-os aos Diretores de Centro para análise.

c) de 05 a 12 de março os Planos de Trabalho são aprovados pelos Diretores de Centro no sistema informatizado, que automaticamente os envia ao setor de Recursos Humanos.

d) de 12 a 15 de março o setor de Recursos Humanos envia cópia impressa às Pró-Reitorias e aos professores.

II – No 2º semestre:

a) até 15 de julho, o Plano de Trabalho é elaborado pelo professor por meio de sistema informatizado que o envia automaticamente ao Atendimento ao Professor.

b) de 15 de julho a 05 de agosto, a Comissão de Funcionários indicados pelas Pró-Reitorias analisa individualmente os Planos de Trabalho, emitindo parecer e enviando-os aos Diretores de Centro para análise.

c) de 05 a 12 de agosto os Planos de Trabalho são aprovados pelos Diretores de Centro no sistema informatizado, que automaticamente os envia ao setor de Recursos Humanos.

d) de 12 a 15 de agosto o setor de Recursos Humanos envia cópia impressa às Pró-Reitorias e aos professores.

**Art. 3º** A continuidade de ações entre os semestres fica condicionada à apresentação do relatório do Plano de Trabalho, do semestre imediatamente anterior, pelo sistema informatizado, com entrega nos seguintes prazos:

I – até 15 de agosto, para o primeiro semestre;

II – até 15 de março, para o segundo semestre.

Resolução 130/REITORIA/UNIVATES, de 13/10/2008

**Art. 4º** É vedada, aos professores com liberação de horas para cursar Mestrado/Doutorado, a participação em Projetos de Pesquisa (Resolução 012/REITORIA/UNIVATES, de 28/01/2002).

**Art. 5º** A participação de professores em Projetos de Pesquisa fica condicionada ao estipulado nos respectivos Editais anuais e constante em Resolução respectiva.

**Art. 6º** O Diretor de Centro, ouvido o Coordenador de Curso, pode alocar até 10% (dez por cento) das horas semanais para atividades ou projetos especiais não constantes nos quadros a seguir para cada um dos professores com Tempo Integral.

**Art. 7º** A alocação de horas por atividade no Plano de Trabalho individual do professor da Univates deve considerar os indicadores e critérios que constam nos quadros que seguem:

**Quadro 1 – Representação e participação em reuniões, colegiados e comissões**

| Atividade  | Nº de horas  |
|--|--|
| 1.1 Participação em reuniões convocadas pela Reitoria, Centros, Cursos ..... | até 02 horas semanais  |
| 1.2 Representação como membro titular em colegiados, comissões e grupos:     |  |
| a) CONSUN .....  | até 0,50 hora semanal  |
| b) CONCEN .....  | até 0,50 hora semanal  |
| c) Câmara de Pesquisa e Pós-graduação .....                                  | até 1,50 horas semanais, para titulares<br>até 0,50 horas semanais, para suplentes |
| d) Câmara de Extensão .....  | até 0,50 hora semanal  |
| e) Câmara de Marketing e Comunicação .....                                   | até 0,50 hora semanal  |
| f) Câmara de Tecnologia da Informação .....                                  | até 0,50 hora semanal  |
| g) Câmara de Ensino .....  | até 1,50 horas semanais, para titulares<br>até 0,50 horas semanais, para suplentes |
| h) Conselho Editorial (Conselheiro) .....                                    | até 0,50 hora semanal  |
| 1.3 Editor de Periódico .....  | até 01 hora semanal por periódico  |

**Quadro 2 – Coordenação de curso, eventos e outros**

| Atividade   | Nº de horas   |
|---|---|
| 2.1 Coordenação de Cursos:                        |   |
| a) curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> ..... | até 300 horas relativas à preparação e execução do curso, não podendo ultrapassar as 04 horas semanais, observadas normas previstas em resolução específica |
| b) curso de Graduação e Seqüencial .....          | - até 12 horas semanais para Coordenador Adjunto e Coordenação de Curso Seqüencial  |

Resolução 130/REITORIA/UNIVATES, de 13/10/2008

| Atividade   | Nº de horas   |
|---|---|
|   | - até 14 horas semanais para Coordenação de Curso com até 149 alunos ou curso novo até o reconhecimento<br>- até 16 horas semanais para Coordenação de Curso entre 150 e 399 alunos<br>- até 20 horas semanais para Coordenação de Curso acima de 400 alunos<br>- o curso com mais de 600 alunos pode contar com um Coordenador Adjunto |
| c) curso de Graduação e Seqüencial em fase de extinção .....        | - entre 51 a 100 alunos: 06 horas<br>- entre 30 a 50 alunos: 04 horas<br>- o curso com menos de 30 alunos é agregado a coordenação de curso afim.   |
| d) curso de Extensão:   |   |
| - regular .....   | até 10% da carga horária do curso   |
| - especial, novo .....  | até 20% da carga horária do curso   |
| 2.2 Coordenação de Processo Seletivo:                               |   |
| a) Vestibular (ingresso) .....                                      | até 04 horas semanais   |
| 2.3 Coordenação de órgão, serviço, setor, colegiado:                |   |
| a) Laboratório de Ensino .....                                      | até 02 horas semanais   |
| b) Conselho Editorial .....   | até 0,50 hora semanal   |
| c) Museu de Ciências Naturais .....                                 | até 12 horas semanais   |
| d) Serviço de Assistência Jurídica – SAJUR .....                    | até 12 horas semanais   |
| e) Núcleo de Apoio Pedagógico – NAP .....                           | até 20 horas semanais   |
| f) Assessoria Técnica ou Didático-Pedagógica vinculada ao NAP ..... | até 08 horas semanais   |
| 2.4 Reitoria e Diretores de Centro:                                 |   |
| a) Reitor .....   | até 40 horas semanais   |
| b) Vice-Reitor .....  | até 40 horas semanais   |
| c) Pró-Reitor .....   | até 40 horas semanais   |
| d) Diretor de Centro .....  | até 28 horas semanais   |

**Quadro 3 – Atividades relacionadas com ensino (dedicação ao curso/alunos)**

| Atividade   | Nº de horas   |
|---|---|
| 3.1 Preparação de aulas para:                     |   |
| a) Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> ..... | até 01 hora semanal por hora-aula ministrada, observadas normas previstas em resolução específica |
| b) Curso de graduação, seqüencial e técnico ....  | até 0,40 hora semanal por hora-aula ministrada  |

Resolução 130/REITORIA/UNIVATES, de 13/10/2008

| Atividade   | Nº de horas  |
|---|--|
| c) Curso de Extensão regular .....  | até 0,50 hora semanal por hora-aula ministrada   |
| <b>3.2 Atendimento ao aluno</b>   |  |
| a) Professores Tempo Integral (TI) e Tempo Parcial (TP) .....                                     | até 0,10 hora semanal por hora-aula ministrada   |
| <b>3.3 Orientação de trabalho de conclusão/ monografia:</b>                                       |  |
| a) curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> .....   | até 0,50 hora semanal por aluno limitado a um semestre, observadas normas previstas em resolução específica  |
| <b>3.4 Orientação de trabalho de conclusão/monografia e orientação de estágio supervisionado:</b> |  |
| a) graduação .....  | - de 13 a 16 créditos: 01 hora semanal por aluno<br>- de 09 a 12 créditos: 0,75 hora semanal por aluno<br>- até 08 créditos: 0,50 hora semanal por aluno |

**Quadro 4 – Pesquisa**

| Atividade          | Nº de horas   |
|--------------------|---|
| 4.1 Pesquisa ..... | - professor Doutor (Tempo Integral): até 20 horas semanais<br>- Prof. Mestre (Tempo Integral): até 10 horas semanais<br>- Prof. Mestre/Doutor (Tempo Parcial): até 06 horas semanais<br>Obs.: A destinação de horas à pesquisa é condicionada à existência de Projeto aprovado nas respectivas instâncias |